

O acesso as tecnologias de informação e comunicação no Brasil: os reflexos da exclusão e da desigualdade digital nos direitos da personalidade

The access to information and communication technologies in Brazil: the reflexes of digital exclusion and inequality on personality rights

Dirceu Pereira Siqueira(1); Mayume Caires Moreira(2)

1 Coordenador e Professor Permanente do Programa de Doutorado e Mestrado em Direito da Universidade Cesumar, Maringá, PR (UniCesumar); Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal), Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino - ITE/Bauru, Especialista Lato Sensu em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário de Rio Preto, Pesquisador Bolsista - Modalidade Produtividade em Pesquisa para Doutor - PPD - do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI), Professor no curso de graduação em direito do Centro Universitário Unifafibe (UNIFAFIBE), Professor Convidado do Programa de Mestrado University Missouri State – EUA, Editor da Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (Qualis B1), Consultor Jurídico, Parecerista, Advogado.

E-mail: dpsiqueira@uol.com.br | ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9073-7759>

2 Doutoranda em Direito e Mestre em Ciências Jurídicas junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da UniCesumar, na linha de pesquisa com enfoque nos instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade. Bolsista pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES). Graduada em Direito pela Universidade Cesumar de Maringá - UNICESUMAR. Assistente Editorial da “Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE) - Qualis/Capes B1”. Integrante do Grupo de Pesquisa “Políticas Públicas e Instrumentos Sociais de Efetivação dos Direitos da Personalidade”.

E-mail: mayumecaires@hotmail.com | ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8163-7406>

Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, vol. 19, n. 1, e4836, janeiro-abril, 2023 - ISSN 2238-0604

[Received/Recebido: maio 09, 2023; Accepted/Aceito: agosto 24, 2023;

Publicado/Published: novembro 30, 2023]

DOI: <https://doi.org/10.18256/2238-0604.2023.v19i1.4836>

Como citar este artigo / How to cite item: [clique aqui/click here!](#)

Resumo

O artigo trata da incorporação das tecnologias de informação e comunicação (TICs), tendo como enfoque a pessoa em exclusão ou desigualdade digital e o desencadear nos direitos da personalidade. Analisa o contexto de acesso e utilização das TICs sob a perspectiva do livre desenvolvimento da personalidade e do direito da personalidade à integridade psíquica. Norteia a pesquisa a seguinte questão problema: quais as repercussões à pessoa em razão da exclusão e desigualdade digital? Utiliza-se como método o hipotético dedutivo e aplica como técnica de pesquisas a documental e a bibliográfica realizada por meio da pesquisa de artigos e livros acerca da temática, coletados nas bases dados, em especial na EBSCOhost, assim como, mediante descrição e análise de dados estatísticos do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br). Como conclusões, constata-se que a distribuição das tecnologias de informação e comunicação no Brasil se dá de forma desigual e segue os mesmos padrões da desigualdade/exclusão social, econômica, política e cultural. Também, que esse contexto gera prejuízos ao livre desenvolvimento da personalidade, resultando na ofensa à integridade psíquica.

Palavras-chave: Tecnologias da Informação e Comunicação; Exclusão Digital; Desigualdade Digital; Direitos da Personalidade.

Abstract

The article deals with the incorporation of information and communication technologies (ICTs), focusing on the person in digital exclusion or inequality and the impact on personality rights. It analyzes the context of access and use of ICTs under the perspective of the free development of personality and the right of personality to psychic integrity. The research is guided by the following problem: what are the repercussions to the individual due to digital exclusion and inequality? The hypothetical deductive method is used and the documental and bibliographic research techniques are applied through the research of articles and books about the theme, collected from databases, especially EBSCOhost, as well as through the description and analysis of statistical data from the Regional Center of Studies for the Development of the Information Society (Cetic.br). The conclusions are that the distribution of information and communication technologies in Brazil is unequal and follows the same patterns of social, economic, political and cultural inequality/exclusion. Also, that this context generates damages to the free development of personality, resulting in an offense to psychic integrity.

Keywords: Information and Communication Technologies; Digital Exclusion; Digital Inequality; Personality Rights.

1 Introdução

A utilização das tecnologias de informação e comunicação (TICs), em especial aquelas interligadas a *Internet*, expandiu para os mais variados meios. Essas ferramentas representam na atualidade importantes meios de acesso à informação, à saúde, ao trabalho, à Administração Pública e ao lazer. As TICs formam uma ampla rede de processamento, disseminação e gerenciamento de informações e comunicação, possibilitando uma conexão sem fronteiras de espaço e tempo.

Inobstante a isso, a distribuição dessas ferramentas se dá de forma desigual o que ocasiona o surgimento de uma nova categoria de exclusão, os denominados: “excluídos digitais”. São pessoas ou grupos que não possuem acesso às ferramentas e/ou estruturas para acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Diante desse cenário, o trabalho se propõe a responder a seguinte problemática: quais os reflexos da exclusão e da desigualdade digital aos direitos da personalidade? Para a consecução da pesquisa, foi empregado o método hipotético-dedutivo e utilizada a metodologia de pesquisa de revisão bibliográfica não sistemática de artigos de periódicos, doutrinas aplicáveis à temática e levantamento de dados empíricos.

Tendo em vista o método adotado, tem-se como hipóteses de pesquisas: a) a distribuição das tecnologias de informação e comunicação ocorre de forma desigual, sendo impactada por outras fontes de desigualdade econômica, social, educacional e cultural; b) a exclusão e desigualdade digital, prejudicam o desenvolvimento da personalidade, e conseqüentemente, refletem na integridade psíquica, vindo a ofendê-la.

Objetivando responder a problemática, confirmar ou refutar as hipóteses de pesquisa, foram seguidos os seguintes protocolos: a) pesquisas de obras clássicas, com pretensão de extrair conceitos basilares para o entendimento do tema em análise; b) revisão bibliográfica não sistemática de artigos científicos, livros, dissertações e teses, sendo utilizadas as bases de dados: EBSCOhost, Google Acadêmico, *Social Science Research Network* (SSRN), *Scientific Eletronic Library* (SciELO), portal de periódicos da CAPES e a da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD); c) levantamento de dados estatísticos e relatórios de pesquisa que apresentem informações atuais do acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação no Brasil, nos seguintes eixos: a) usuários da *Internet*; b) usuários da *Internet* por atividade de busca de informação relacionada à saúde; c) usuários da *Internet* por atividades de governo eletrônico; d) usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular.

Desta feita, a presente pesquisa se propõe a apresentar no primeiro momento o conceito e papel das tecnologias de informação e comunicação na sociedade atual, apontando a relevância e problemática em torno da utilização dessas ferramentas. No segundo momento, expor, por meio de uma análise descritiva, o contexto atual de acesso (usuários da *Internet*), atividades (busca de informação e governo eletrônico) e dispositivos das TICs, de acordo com os seguintes critérios: área, região, grau de

instrução, classe e renda. No terceiro e último momento do estudo, olhar para a pessoa no contexto atual de acesso das TICs, tendo como enfoque a esfera personalíssima, o livre desenvolvimento da personalidade e o direito da personalidade à integridade psíquica.

2 Tecnologias de informação e comunicação: conceito e papel na sociedade contemporânea

O conceito de tecnologias de informação e comunicação foi amplamente disseminado pelo mundo após a popularização da *Internet*. A expressão faz menção “[...] a todo e qualquer tipo de tecnologia que trate informação e auxilie na comunicação, podendo ser na forma de *hardware*, *software*, rede ou aparelhos eletrônicos em geral”.¹ Toda e qualquer ferramenta que intermedeia o processo de compartilhamento de informação e facilitação da comunicação, é denominada de tecnologia de informação e comunicação, as TICs.

A denominação tem como características os procedimentos, métodos e instrumentos para processar informação e comunicação, cujo contexto de surgimento se deu na Revolução Informática, Revolução Telemática ou Terceira Revolução Industrial, sendo desenvolvidos gradualmente desde a segunda metade da década de 1970, em especial, nos anos 90 do mesmo século.²

As Tecnologias de informação e comunicação constituem, as ferramentas que facilitam o acesso à informação, possibilitam a interação homem/máquina, facilitam a interatividade de indivíduos, rompem barreiras geográficas e possibilitam a conversão da informação em matéria prima no mercado econômico. Essas ferramentas representam um dos fatores mais importantes nas profundas mudanças realizadas na dinâmica da inovação.

Também, permitem maior eficiência do regime democrático. Isso significa dizer que a sua aplicação otimizou o regime democrático, seja por meio da disseminação da informação, da extensão do acesso a ela ou do aumento de espaços públicos cibernéticos, que possibilitam a participação do cidadão e abrangem um maior número de pessoas e de serviços, usando como instrumento políticas como o Governo Eletrônico (*e-govermente*), a Democracia Eletrônica (*e-democracy*) e a inclusão digital.³

1 ISI-TICs. Instituto de Inovação Senai Tecnologia da Informação. *Mas afinal de contas, o que é TICS?*. 2019. Disponível em: <https://isitics.com/2019/07/01/mas-afinal-de-contas-o-que-e-tics/>. Acesso em: 01 jan. 2023.

2 RAMOS, Sergio. *Tecnologias da Informação e Comunicação, Conceitos Básicos*. 2008. Disponível em: http://livre.fornece.info/media/download_gallery/recursos/conceitos_basicos/TIC_Conceitos_Basicos_SR_Out_2008.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

3 LORENSKI, Francieli Paula; MEZZARROBA, Orides. Democracia e tecnologias da informação e comunicação: em busca da segurança no processo de voto eletrônico. In: ROVER; Aires José; GALINDO; Fernando; MEZZARROBA, Orides. *Direito, Governança e Tecnologia: Princípios, políticas e normas do Brasil e da Espanha*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2014. p. 87-101.

A posição de ferramentas baluartes na sociedade atual é vislumbrada, também, diante da redefinição de fronteiras e da inserção de novas formas de estabelecimento de relações e comunicações entre os usuários, uma vez na atual formatação social e de avanço tecnológico vivencia-se invocações tanto nos cenários sociais, quanto nas relações interpessoais.⁴

Desse modo, houve uma rearticulação das relações sociais e de produção em torno das TICs, ocasionando um deslocamento das instâncias de mediação política, econômica e social, da dimensão espacial para a temporal e a construção do princípio da instantaneidade e da imediatez.⁵

Esse processo de rearticulação em volta das tecnologias de informação de comunicação evidencia as mudanças nos modos de produção da sociedade, pois se a tecnologia da informação é hoje o que a eletricidade foi na Era Industrial, nesta época a *Internet* pode ser equiparada tanto à uma rede elétrica, quanto ao motor elétrico, em razão de sua capacidade de distribuir a força da informação por todo o domínio da atividade humana.⁶

Nesta perspectiva, um novo modo de desenvolvimento social foi instituído, denominado de sociedade em rede, modelo no qual não há barreiras no que diz respeito ao tempo e ao espaço que impeçam as pessoas de se comunicarem, bem como impeçam as forças de produção.

3 O acesso às tecnologias de informação e comunicação no Brasil: aproximações e distanciamentos

A penetração das tecnologias de informação e comunicação (TICS) pode se dar por meio do acesso a aparelhos eletrônicos (celular, *notebook* e/ou computador), acesso à *Internet* (banda larga fixa ou banda larga móvel) e de atividades realizadas por meio das TICs, como, por exemplo, busca de informação, comunicação e serviços de governo eletrônico (e-Gov). Desta forma, serão apresentados nesta pesquisa os percentuais de penetração das TICs de forma descritiva a fim de facilitar a compreensão do leitor e análise dos dados. São eixos de descrição: a) usuários da *Internet* por área, região,

4 OLIVEIRA, Rafael Santos de; BARROS, Bruno Mello Corrêa de; GOULART, Gil Monteiro. As tecnologias da informação e comunicação na (des) construção das relações humanas contemporâneas: implicações do uso do aplicativo Tinder/The information and communication technologies in (des) construction of contemporary human relations: implications o. *Revista Brasileira de Direito*, v. 12, n. 1, 2016, p. 90. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/919>. Acesso em: 08 jun. 2022.

5 SANTOS, Plácida L. V. Amorim da Costa. A.; VIDOTTI, Silvana Ap. Borsetti G. Perspectivismo e tecnologias de informação e comunicação: acréscimos à Ciência da Informação. *DataGramaZero: revista de Ciência da Informação*, v. 10, n. 3, 2009. Disponível em: https://www.brapci.inf.br/_repositorio/2010/08/pdf_4a3a1ec033_0011618.pdf. Acesso em: 01 jan. 2022.

6 CASTELLS, Manuel. *A Galáxia Internet: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade*. Zahar, 2003.

grau de instrução, classe e renda; b) usuários da *Internet* por atividade de busca de informação relacionada à saúde de acordo com a área, região, grau de instrução, classe e renda; c) usuários da *Internet* por atividades de governo eletrônico de acordo com a área, região, grau de instrução, classe e renda; d) usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular de acordo com a área, região, grau de instrução, classe e renda.

Com relação aos usuários da *Internet*, verifica-se que na área urbana, 14% dos entrevistados não são usuários da *Internet*, em contrapartida é de 18% o percentual de não usuários da zona rural. Ainda, concernente ao critério geográfico, tem-se que os maiores indicadores de não usuários estão concentrados na região Nordeste (15%), seguidos pelo Sul (14%), Sudeste (14%), Norte (10%) e Centro-Oeste (11%).⁷

Os dados atuais confrontados com os de 2019, demonstram que na região Sudeste a variação é de +6 pontos percentuais, visto que 75% do total da população era usuário da *Internet*, já em 2021 é de 81% do total da população. Na região Nordeste a variação é de +7 pontos percentuais, uma vez que em 2019 o indicador de usuários era de 71% e em 2021 é de 78%. Na região Sul a variação de +8 pp referente às porcentagens de 75% (2019) e 83% (2021), no Norte, a variação é de +9 pp (74% – 2019 e 83% – 2021) e no Centro-Oeste tendo em vista que em 2019 76% do total da população entrevistada era usuário da *Internet* e em 2021 chegou-se a 83%, percebe-se um aumento de +7 pontos percentuais.⁸

É possível notar, ainda, um pequeno aumento no ponto percentual de usuários da *Internet* entre os que não são letrados ou possuem educação infantil, visto que em 2019 o índice era de 23% e em 2021 chega-se a 29%. Todavia, entre aqueles que estudaram até o ensino fundamental houve uma queda de 2 pp com relação a 2019. Nota-se que mesmo havendo um aumento nos percentuais dos usuários com grau de instrução fundamental, médio e superior, ainda não é suficiente para eliminar a diferença entre os graus de escolaridade, já que alcançam 71% (fundamental), 91% (médio) e 94% (superior).⁹

Também, os dados do Cetic.br revelam que a população das classes C e D/E, registram os menores índices de usuários da *Internet*, logo uma grande parcela

7 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021*: Lançamento dos Resultados. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

8 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021*: Lançamento dos Resultados. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

9 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: *TIC Domicílios 2020*: edição COVID-19: metodologia adaptada. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- 1. ed. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2020/>. Acesso em: 01 jan. 2023.

permanece em exclusão, pois conforme com indicadores, apenas 66% dos entrevistados da classe D/E são usuários da *Internet*. De igual modo, na população que não possui renda ou recebem até 1 salário mínimo (75% e 78%, respectivamente), dado que se comparado com o outro extremo, aqueles que recebem mais de 5 SM até 10 SM (85%) e mais de 10 SM (97%), é possível perceber os padrões de exclusão econômica, também no acesso à *Internet*.¹⁰

Com relação ao segundo eixo de análise, quanto aos usuários da *Internet* por atividade de busca de informação relacionada à saúde de acordo com a área, região, grau de instrução, classe e renda, verifica-se que no eixo de análise grau de escolaridade, entre os analfabetos e com educação infantil somente 13% realizaram essa atividade, assim 87% desses indivíduos não usaram a *Internet* como meio de buscar informação acerca de assuntos relacionados à saúde. Usuários com ensino fundamental somam 31%, já entre aqueles com ensino médio e superior o percentual chega a 55% - com ensino médio e 74% com ensino superior.¹¹

Também é possível verificar desigualdades de uso no critério de renda e classe social, pois entre as pessoas que auferem renda até 1 SM com apenas 41%, já entre aqueles com renda superior a 1 SM até 2 SM é de 45% e somente 32% dos usuários sem renda utilizaram a *Internet* para atividade de busca de informação. Com relação às classes C e D/E, essas pessoas permanecem em desigualdade no tocante à busca de informações relacionadas à saúde - na classe C a 51% e na classe D/E a 35%.¹²

A respeito dos critérios área e região, nota-se que o maior percentual está na área urbana, atingindo 52%, ao passo que na área rural somente 39% buscaram informações na *Internet*. Assim, dentre aqueles que são usuários da rede, 61% dos indivíduos da área rural afirmaram que não buscaram informações referentes à saúde na *Internet*. Por sua vez, quanto a divisão por região se percebe que o menor índice está na região Nordeste (45%), seguido do Norte (47%). Em contrapartida, o Sudeste, o Sul e o Centro-Oeste registram os maiores percentuais (51%, 54% e 56% respectivamente). Sendo assim, os maiores percentuais de usuários que não usaram a *Internet* para buscar informação

10 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

11 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

12 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

sobre a saúde foram registrados na região do Nordeste – 55% e Norte – 53%.¹³

Importante mencionar que as atividades de comunicação foram as mais realizadas pelos usuários, sendo que, em um apanhado geral realizado pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC,br), de todas as atividades de comunicação realizadas na *Internet*, o envio de mensagens instantâneas alcançou 93% entre os usuários entrevistados, porém confrontando com o ano de 2019 verifica-se que não houve aumento expressivo, já que era de 92%. Em seguida, está a atividade de conversar por chamada de voz, o vídeo com 82% apresentando um aumento de +6 pontos percentuais em relação a 2019 e a atividade de uso das redes sociais que alcançou 81% em 2022, alcançando acréscimo de +5 pp frente a 2019.¹⁴

Em seguida estão as atividades de multimídia, quais sejam: assistir vídeos, programas, filmes, séries ou ouvir músicas com 73%; ler jornais, revistas ou notícias – 54% e acompanhar transmissão de áudio ou vídeo em tempo real com 50%. Atividades de buscas de informação e serviços aparecem em terceiro, sendo que buscaram informações sobre a saúde 50% dos usuários e fizeram transações financeiras 46%, este último registrando um acréscimo de +13 pp com relação a 2019.¹⁵

Quanto ao eixo de análise usuários da *Internet* por atividade de governo eletrônico, três a cada quatro órgãos federais declararam disponibilizar de forma remota os serviços públicos mais procurados pelos cidadãos, situação que era mencionada por pouco mais da metade desses órgãos em 2019.¹⁶ Houve, também, a diminuição de órgãos públicos que reportaram não oferecer pela *Internet* serviços, tanto em órgãos federais (de 8% para 2%) como em órgãos estaduais (de 20% para 13%). Ademais, houve um aumento na adoção de *chats* em *websites*, seja com atendentes humanos ou de forma automatizada. Em nível federal, o uso de *chats* com atendentes em tempo real passou de 8%, em 2019, para 30%, em 2021. Nos órgãos estaduais, o uso que era de 5% em 2019 alcançou 18% em 2021. Em relação a 2019, a adoção de *chatbots*

13 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

14 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

15 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

16 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Governo Eletrônico 2021. *Resumo Executivo TIC Governo Eletrônico 2021*. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20220725171706/resumo_executivo_tic_governo_eletronico_2021.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

em *websites* aumentou de 9% para 24% entre os órgãos federais e de 6% para 18% nas entidades estaduais. Há de igual modo importante indicador demonstrado pela pesquisa TIC Governo Eletrônico (2021) que apontou que quase todas as prefeituras tinham acesso à *Internet* por conexão via fibra ótica (94%), sendo que em 2019 essa proporção correspondia a 73%.¹⁷

Todavia, estão presentes na atividade de governo eletrônico as questões de desigualdade territorial, de grau de escolaridade e classe social, uma vez que na área urbana alcança-se 72% e na rural o acesso 57%. Apesar do avanço na oferta de serviços *on-line* pelo poder público brasileiro, as parcelas mais vulneráveis da população utilizaram menos essa possibilidade de acesso: 50% entre pessoas com 60 anos ou mais, chegando a 78% na faixa entre 25 e 34 anos. Também houve diferenças significativas entre aqueles analfabetos ou com educação Infantil (30%), ensino fundamental (74%) e com ensino superior (90%). No recorte por classe, a proporção foi de 96% na classe A e 54% nas classes D e E.¹⁸

Por fim, quanto ao eixo usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular de acordo com a área, região, grau de instrução, classe e renda, tem-se que o uso exclusivo de um único dispositivo se dá nas camadas mais baixas da sociedade, evidenciando que aqueles que auferem baixos rendimentos, baixo grau de escolaridade, estão enquadrados nas classes mais baixas e residem em áreas marcadas pela falta de estrutura, possuem menor potencial de acesso, tendo tão somente o celular como ferramenta de uso.

Os dados revelam de acordo com o critério área e região, sendo de 61% na área urbana e 83% na área rural. Já, na divisão por região, tem-se que 61% dos usuários do Sudeste declararam utilizar somente o celular para acessar a *Internet*, no Nordeste 75%, no Sul 56%, no Norte 70% e Centro-Oeste 55%. Os dados atuais quando comparados com o ano de 2019 demonstram, quanto ao uso exclusivo do celular, um aumento de +9 pontos percentuais na região Nordeste.¹⁹ Ademais os indicadores acerca dos usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular segundo o grau de escolaridade, demonstram entre os usuários analfabetos ou com educação infantil 96% acessam a *Internet* somente pelo telefone celular, seguidos daqueles com grau de escolaridade de ensino fundamental

17 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Governo Eletrônico 2021. *Resumo Executivo TIC Governo Eletrônico 2021*. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20220725171706/resumo_executivo_tic_governo_eletronico_2021.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

18 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

19 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

completo com 84%, enquanto que os que possuem ensino médio registram 70% e com ensino superior somente 22% declararam utilizar apenas o celular.²⁰

Acerca do critério de renda e classe social, tem-se que os maiores percentuais de uso exclusivo do telefone celular estão presentes nos grupos de pessoas que não possuem renda (80%), que têm renda de até 1 salário mínimo (SM) (73%), mais de 1 SM até 2 SM (73%). Aqueles com renda de mais de 2 SM até 3 SM registram 63%, superior a 3 SM até 5 SM é de 48%, mais de 5 SM até 10 SM apenas 27%, bem como e maior de 10 SM 20%. Por fim, os usuários que acessaram à *Internet* por acesso exclusivo pelo celular de acordo com o critério de divisão por classe, sendo que na classe A e 33% na classe B declararam nesse sentido, em face de 67% na classe C e 89% na classe D/E.²¹

É possível verificar a partir dos dados a interferência de padrões de exclusão e desigualdade, historicamente estruturados, no acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação, haja vista que é notório nos indicadores as questões relacionadas à concentração de riquezas em determinados grupos historicamente privilegiados. Ainda, que essas questões são fatores que impactam na esfera personalíssima das pessoas ou grupos em exclusão ou desigualdade digital. Sendo assim, no próximo tópico os dados supracitados são analisados sob a perspectiva da pessoa e seus direitos da personalidade, em especial da integridade psíquica.

4 Os reflexos da exclusão e desigualdade digital no desenvolvimento da personalidade e à integridade psíquica

Os dados apresentados no tópico anterior evidenciam que apesar de o número de usuários apresentar aumento progressivo, em razão da centralidade das tecnologias de informação e comunicação na sociedade contemporânea, o que faz com que as pessoas priorizem o acesso a essas ferramentas, com a finalidade de estar dentro da nova organização social, a exclusão ocasionada pelo meio digital não deixou de existir, bem como percorre os mesmos caminhos das desigualdades sociais, visto que persistem, no que se refere ao acesso à *Internet*, a atividades na *Internet* e dispositivo, as diferenças de renda, região, grau de escolaridade e classe social.

No final dos anos 70 e durante toda a década de 80 o acesso desigual às ferramentas e estruturas necessárias para o acesso e uso das tecnologias de informação

20 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

21 CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

e comunicação eram vistos como um problema distante do século 21. Nos anos 80, os computadores domésticos eram raros, caros e um passatempo esotérico de entusiasta, o mesmo acontecia com a *Internet* que era apenas um dispositivo de facilitação *pay-per-email* utilizado por estudiosos e funcionários do governo. A *world wide web (www)*, os computadores, as multimídias e as redes de fibra ótica ainda estavam em processo de criação por técnicos de informática, engenheiros e demais responsáveis da época.²²

Com a aprovação do *High Performance Computing Act*²³ no final de 1991, o acesso em massa à *Internet* nos Estados Unidos se tornou uma possibilidade, tendo por objetivo reforçar a economia nos próximos milênios, este projeto de lei propôs a criação de uma rede de fibra ótica de alta velocidade, que foi denominada de *National Information Infrastructure* (NII). Também, teve repercussões positivas no acesso à *Internet*, visto que em 1990 havia aproximadamente 313.000 mil computadores *online* nos Estados Unidos, e em 1996 esse número chegou a 10 milhões. Com isso, o fenômeno da *Internet* adentrou o imaginário de muitos, passando a ter a notoriedade que a ferrovia, o automóvel e o telefone tiveram em suas respectivas épocas. A *Internet* foi – e ainda é – uma revolução, sendo que lhe foi atribuída a capacidade de modificar a economia, a comunicação e a sociedade. A época de criação apresentava tantas oportunidades que qualquer pessoa que ficasse fora da revolução estaria condenada à uma vida de alienação desconectada, era uma oportunidade perdida e pobreza de informação, ao contrário daqueles que estavam dentro, sendo considerados indivíduos informados.²⁴

Em 1995, diante do crescimento da mística da *Internet*, a *National Telecommunications and Information Administration Administration* (NTIA) divulgou um relatório denominado de *Falling Through the Net: a Survey of the “Have Nots” in Rural and Urban America* que, apesar de não se referir de forma específica ao termo *digital divide*, verificou que as pessoas hipossuficientes em geral possuíam menores taxas de penetração, sendo que aqueles que eram hipossuficientes e tinham acesso à *Internet* eram mais propensos a se envolverem em atividades de serviço *online* que facilitam a elevação econômica desses usuários; logo concluiu-se no relatório que a *Internet* constituía um fator de empoderamento e um marcador de equidade.²⁵

Ocorre que a distribuição das ferramentas tecnológicas e da *Internet* não se deu de forma igualitária, e em razão disso passou-se a se discutir a questão da divisão

22 BULGER, Kevin. A brief history of the Digital Divide. Digital Arts Service Corps. Boston: The Transmission Project, College of Public and Community Service, *University of Massachusetts*, 2007. Disponível em: <https://digitalartscorps.org/node/717>. Acesso em: 01 jan. 2023.

23 Documento disponível em: <https://www.congress.gov/bill/102nd-congress/senate-bill/272>.

24 BULGER, Kevin. A brief history of the Digital Divide. Digital Arts Service Corps. Boston: The Transmission Project, College of Public and Community Service, *University of Massachusetts*, 2007. Disponível em: <https://digitalartscorps.org/node/717>. Acesso em: 01 jan. 2023.

25 BULGER, Kevin. A brief history of the Digital Divide. Digital Arts Service Corps. Boston: The Transmission Project, College of Public and Community Service, *University of Massachusetts*, 2007. Disponível em: <https://digitalartscorps.org/node/717>. Acesso em: 01 jan. 2023.

digital, ou seja, aqueles que estão dentro do *ciberespaço* usufruindo das oportunidades e facilidades, frente os que estão fora. A *Newsweek Magazine* publicou em 1996 um artigo com a expressão “Brecha Digital” e nomeou de “Consciência da *Internet*”. O jornal *The New York Times* lançou em janeiro do mesmo ano um artigo denunciando o novo hiato na educação dos EUA: a Brecha Digital. No mesmo ano o *The New York Times* voltou a reiterar a “preocupação nacional” pelas diferenças de acesso às tecnologias de informação e comunicação associadas com características econômicas e sociais das distintas populações dos EUA.²⁶

Na conferência da ITU em Genebra – TELECOM 99 - em 1999, o secretário das Nações Unidas fez um convite para a luta contra a preocupante lacuna de informação, declarando que:

Cada vez mais são os dados, mais do que as vozes, que se movem através da rede mundial de comunicações. Meu receio é que estejamos adicionando uma nova divisão à já bem centrada entre ricos e pobres: uma divisão digital entre ricos e pobres em informação.²⁷

O secretário declarou, ainda, que o acesso era crucial, sendo que a capacidade de receber, baixar e compartilhar informações por meio de redes eletrônicas, a liberdade de se comunicar livremente por intermédio das fronteiras nacionais, deveria se tornar realidade para todas as pessoas. Nesta conjuntura, surgiu a parceria entre as Nações Unidas e a ITU, que terminou criando a *World Summit on the Information Society* (WSIS), evento que formalizou a Sociedade da Informação.²⁸

No início do século XXI, diferentes medidas foram adotadas por governos em todo o mundo, partindo-se de políticas de fiscalização referente à prestação de serviços até se chegar ao estímulo à pesquisas científicas, cujo objetivo era examinar e propor soluções viáveis no sentido da maior fiscalização das medidas implementadas, com a finalidade de estimular pesquisas científicas voltadas a soluções práticas capazes de atenuar a divisão digital.²⁹

A título de exemplo, no ano de 2002, projetos como o *Simputer* na Índia, o programa de Nicholas Negroponte “*One laptop per Child*” (OLPC), e o *Plan Ceibal*

26 ZAPATA, Cristian Berrío *et al.* Exclusão Digital de Gênero: quebrando o silêncio na Ciência da Informação. *Revista Interamericana de Bibliotecología*, v. 43, n. 1, p. 130-143, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7775527>. Acesso em: 01 jan. 2023.

27 ANNAN, Kofi. *ITU Telecom opening ceremony*. ITU Telecom. ITU. Geneva: ITU 1999. Disponível em: <https://www.itu.int/itunews/issue/1999/09/telec99.html>. Acesso em: 01 jan. 2023.

28 ANNAN, Kofi. *ITU Telecom opening ceremony*. ITU Telecom. ITU. Geneva: ITU 1999. Disponível em: <https://www.itu.int/itunews/issue/1999/09/telec99.html>. Acesso em: 01 jan. 2023.

29 WOLTON, Dominique. *Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias*. Trad. Isabel Crossetti. Porto Alegre: Sulina, 2003.

do Uruguai e seu computador de baixo custo criado pela OLPC e MIT nomeado de “*Ceibalita*”. Apareceram estratégias não tradicionais como o projeto “*Hole in the Wall*” de Sugata Mitra.³⁰

No mesmo período, no Brasil, (ano 2000), houve a criação do grupo de trabalho interministerial com intuito de examinar e propor políticas relacionadas às novas formas eletrônicas de interação. O grupo deu origem ao Programa de Governo Eletrônico Brasileiro no Poder Executivo, com a finalidade de formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular ações de implantação do governo eletrônico, voltado para a prestação de serviços e informações ao cidadão.³¹

Também foi criado o Programa Rede Jovem, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), focado na implantação dos chamados telecentros, espaços sem fins lucrativos, de acesso público e gratuito a computadores conectados à *Internet*. O mesmo grupo também lançou uma publicação estratégica para orientar o desenvolvimento das TICs no país, o Livro Verde da Sociedade da Informação no Brasil. Esse documento contempla um conjunto de ações para impulsionar a sociedade da informação em todos os seus aspectos, quais sejam: ampliação do acesso, meios de conectividade, formação de recursos humanos, incentivo à pesquisa e desenvolvimento, comércio eletrônico, desenvolvimento de novas aplicações. Em 2002, o Governo Federal criou o Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), sob a responsabilidade de vários ministérios, com o objetivo de fornecer conexões à *Internet*, na sua maioria via satélite, para telecentros, escolas, órgãos públicos localizados em regiões remotas e de fronteira.³²

Portanto, percebe-se que é real a preocupação com a distribuição igualitária das tecnologias de informação e comunicação, em especial aquelas interligadas à *Internet*, isto porque são ferramentas e infraestruturas que possibilitam além do ingresso ao *ciberespaço*, a inclusão social na sociedade em rede. Todavia, não constitui tarefa fácil a inclusão digital, uma vez que o *ciberespaço* exige infraestruturas de comunicação e de cálculo (computadores e outros dispositivos) de custo alto para as regiões em desenvolvimento, bem como, há também os freios institucionais, políticos e culturais para formas de comunicação comunitárias, transversais e interativas, assim como os sentimentos de incompetência e de desqualificação frente às novas tecnologias.³³

Desta forma, a questão da exclusão e desigualdade digital está além do acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação, uma vez que os dados

30 ZAPATA, Cristian Berrío *et al.* Exclusão Digital de Gênero: quebrando o silêncio na Ciência da Informação. *Revista Interamericana de Bibliotecología*, v. 43, n. 1, p. 130-143, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7775527>. Acesso em: 01 jan. 2023.

31 TCU. Tribunal de Contas da União. *Política pública de inclusão digital*. Brasília: TCU, SeinfraAeroTelecom, 2015. 76 p.

32 TCU. Tribunal de Contas da União. *Política pública de inclusão digital*. Brasília: TCU, SeinfraAeroTelecom, 2015. 76 p.

33 LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Trad. Carlos Irineu da Costa. ed. 34. São Paulo, 1999.

evidenciam um cenário onde independente do espaço-tempo há pessoas que permanecem no ponto cego das transformações tecnológicas, sendo deixados às margens digitais.

A pessoa em condição de exclusão e desigualdade tem o livre desenvolvimento da sua personalidade prejudicado e sua integridade psíquica ofendida, uma vez que está fora da atual organização social, sendo impedido de usufruir das facilidades proporcionadas pelas tecnologias de informação e comunicação.

A personalidade é formada pelo “[...] conjunto das qualidades e relações que determinam a pessoa em si mesma, e em função da participação na ordem do ser, de forma única e singular.”³⁴ Ou seja, é constituída de atributos, características próprias de cada pessoa e formas singulares de exteriorização.

Os objetos de proteção dos direitos da personalidade são, deste modo, os “[...] bens constituídos por determinados atributos ou qualidades, físicas ou morais, do homem, individualizado pelo ordenamento jurídico”.³⁵ Nesse sentido, Roxana Borges (2007, p. 20) explica que o objeto destes direitos são as “[...] projeções físicas ou psíquicas da pessoa, ou as suas características mais importantes”.³⁶ A autora afirma que: “[...] por meio dos direitos da personalidade se protegem a essência da pessoa e suas principais características. Os objetos dos direitos de personalidade são os bens e valores considerados essenciais para o ser humano.”³⁷

Sendo assim, a proteção e efetivação da liberdade individual em desenvolver de forma livre a sua personalidade e os atributos que a compõem constitui o objetivo dos direitos da personalidade, sendo a tarefa de incluir digital/socialmente uma forma de tutelar os direitos da personalidade.

Os direitos da personalidade advêm da máxima positivada na Constituição Federal, referente à proteção da dignidade humana, a fim de que seja assegurado a todos uma existência digna.

Eduardo Cambi e Elisângela Padilha, ensinam que “a dignidade humana depende do reconhecimento do ser humano como sujeito de direitos e, pois, detentor de ‘dignidade’ própria, cujo fundamento é o direito universal da pessoa humana a ter direitos”.³⁸ Constitui, dessa forma, o baluarte dos direitos fundamentais e da personalidade, assim quando violados qualquer desses direitos, conseqüentemente estar-se-á violando a dignidade humana.

34 GONÇALVES, Diogo Costa. *Pessoa e Direitos de Personalidade*. Coimbra: Almedina, 2008, p. 68.

35 SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos de personalidade e sua tutela*. 2. ed. ver. atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 87.

36 BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. *Direitos da personalidade e autonomia privada*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 20.

37 BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. *Direitos da personalidade e autonomia privada*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 20.

38 CAMBI, Eduardo; PADILHA, Elisângela. Reflexões sobre as dimensões da dignidade da pessoa humana. *RFD-Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, n. 30, 2016, p.340. Disponível em: e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/22151. Acesso em: 04 nov. 2022.

O princípio da dignidade da pessoa humana, nas palavras de Sarmiento constitui o epicentro axiológico da ordem constitucional:

[...] epicentro axiológico da ordem constitucional, irradiando efeitos sobre todo ordenamento jurídico e balizando não apenas os atos estatais, mas também toda a miríade de relações privadas que se desenvolvem no seio da sociedade e no mercado.³⁹

A dignidade humana simboliza o impedimento de instrumentalização, pois ao ser humano é concedida a condição de fim em si mesmo, dotado de valor e não de preço. Assim, o ser humano pelo fato de ser humano, possui um valor inerente, uma dignidade própria, que impõe o dever de reconhecimento, bem como impede violações a essa dignidade.⁴⁰ Isto porque o homem está acima de todo preço, em razão de sua dignidade e, como consequência disso, ele não pode ser transformado em instrumento para se alcançar um fim, pois é um fim em si mesmo. O homem é, portanto, o único ser cuja existência constitui um valor absoluto, haja visto que é de sua essência a dignidade.⁴¹

A importância que a sociedade confere à dignidade da pessoa humana nas relações pessoais, culturais, sociais e jurídicas, enfrentando sua repercussão concreta e efetiva, está imbricada com a potencialidade que se atribui à capacitação de quem compõe a sociedade. Ou seja, quanto mais protegida e assegurada a dignidade da humana, mais desenvolvida culturalmente a sociedade e mais próxima de uma realização efetiva da existência digna estará. Uma sociedade que não debate, não confere possibilidades para uma ampla discussão jurídica sobre as transformações sociais e os reflexos à dignidade da pessoa humana, bem como não discute a importância de seu reconhecimento, respeito, proteção e promoção do desenvolvimento deixa de cumprir seu principal papel, qual seja: a busca pelo desenvolvimento integral da pessoa.⁴²

Sendo assim, estar dentro ou fora do ambiente digital reflete na formação da personalidade dos sujeitos, pois a exclusão ou a desigualdade digital impede a sociabilidade e o desenvolvimento da personalidade, atingindo tanto à integridade psíquica, quanto à dignidade humana.

De forma breve, o livre desenvolvimento da personalidade “[...] advém do reconhecimento doutrinário de dois princípios fundamentais que coexistem: a

39 SARMENTO, Daniel. *Direitos fundamentais e relações privadas*. Editora Lumen Juris, 2004, p. 109-110.

40 KANT, Immanuel. *Doutrina do Direito*. 4. ed. São Paulo: Ícone, 2013.

41 ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. *Direitos da personalidade: aspectos essenciais*. São Paulo: Saraiva, 2011.

42 PEZZELLA, Maria Cristina Cereser; BUBLITZ, Michelle Dias. Pessoa como sujeito de direitos na sociedade da informação: um olhar sob a perspectiva do trabalho e do empreendedorismo. *Sequência*, Florianópolis, n. 68, p. 239-260, 2014.

liberdade e a igualdade⁴³ tratando-se de um “[...] precipício implícito, cuja vigência é comprovada a partir da consagração da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) quanto dos valores fundamentais enumerados no caput do art. 5º (i. e., vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade).”⁴⁴

Deste modo, diante do contexto de acesso e utilização das tecnologias de informação no Brasil, aqueles que estão em condição de exclusão ou desigualdade digital têm sua liberdade de desenvolvimento da personalidade prejudicado, uma vez que são privados das facilidades que as tecnologias proporcionam ao desenvolvimento da personalidade.

Ademais, em razão da exclusão ou desigualdade digital os sujeitos nessa condição têm a sua integridade psíquica ofendida, pois na posição de excluídos são deixados às margens digitais, ou quando estão “dentro” do ciberespaço não possuem a capacidade de aptidão de uso ou estrutural/ferramentas de acesso imprescindíveis para acessar e utilizar as TICs de forma equitativa. Assim, não conseguem exercer a sociabilidade, a busca por identidade e constituir frente aos demais indivíduos os atributos que compõe sua personalidade, como sujeito em si mesmo, ou em suas projeções sociais.

Pontes de Miranda⁴⁵ define o direito à integridade psíquica “[...] no dever de todos de não causar danos à psique de outrem, e do Estado, ou dos parentes, de velar pelos insanos da mente”, assim esse direito da personalidade compreende a imposição atribuída ao outro de não agir de forma a ocasionar danos à psique de outrem, assim como do Estado no exercício dos seus deveres de velar pela integridade psíquica e não agir de forma a ofendê-la. É um agir no sentido de não dever, ou seja, não lesionar a integridade psíquica do outro.

Elimar Szaniawski, por sua vez, ensina que o direito da personalidade à integridade psíquica consiste no dever de que ninguém pode causar dano aos componentes que compõem a psique de outrem, uma vez que a psique constitui componente indispensável à própria personalidade. Logo, o direito à integridade psíquica tem por principal finalidade a proteção do indivíduo contra atentados praticados contra o arcabouço psíquico da pessoa.⁴⁶

De acordo com Giselle Câmara Groeninga:

43 LUDWIG, Marcos Campos de. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade na Alemanha e possibilidades de sua aplicação no Direito privado brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito*, v. 19, n. 19, 2001, p. 254.

44 LUDWIG, Marcos Campos de. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade na Alemanha e possibilidades de sua aplicação no Direito privado brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito*, v. 19, n. 19, 2001, p. 254.

45 PONTES DE MIRANDA, Francisco C. *Tratado de Direito Privado*. Rio de Janeiro: Ed. Borsoi, 1955, p. 28.

46 SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos de personalidade e sua tutela*. 2. ed. ver. atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

A integridade psíquica é o resultado do livre desenvolvimento da personalidade para o quê se fazem necessárias condições mínimas de sobrevivência digna - que atenda à vida e à condição humana. O estado de privação obviamente gera um estado de desconfiança e vitimização que afetará toda a personalidade.⁴⁷

Assim sendo, os atributos psíquicos do ser humano estão relacionados aos sentimentos de cada pessoa, perpassando pela noção de saúde e higidez mental, sendo, em razão disso, consideradas ilícitas as condutas que violam e afetam a integridade psíquica, que causam sentimentos negativos e desagradáveis e, seja uma violação modo isolado ou cumulado com outros direitos existenciais e/ou materiais.⁴⁸

Da análise e dados apresentados no tópico anterior, é possível afirmar que somadas as desvantagens de renda, região, escolaridade, classe e idade acresce a falta de acesso (ou de acesso efetivo) às tecnologias de informação e comunicação. Também, é possível afirmar que não é possível o indivíduo desenvolver sua personalidade de forma livre, em um contexto de exclusão ou desigualdade digital, pois para que a pessoa consiga desenvolver os atributos de sua personalidade, se faz necessário que sejam oferecidas as ferramentas necessárias, que por sua vez, na atual conjectura social pressupõe o acesso à *Internet* e as ferramentas/estrutura de acesso.

5 Conclusão

A incorporação e utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente aquelas interligadas à *Internet*, reflete de diversas formas na sociedade contemporânea, estabelecendo novas formas de comunicação, acesso à informação, ao trabalho, à educação, à saúde e ao lazer. Sendo assim, é inegável os inúmeros benefícios proporcionados por essas ferramentas, uma vez que as fronteiras de espaço e tempo foram rompidas a partir de um novo modelo organizacional ao entorno das TICs.

Entretanto, a maciça incorporação apresenta, também, repercussões negativas, dentre elas a exclusão de pessoas e grupos em razão do ambiente digital. Há no novo modelo organizacional (sociedade em rede) pessoas que estão às margens, privados das possibilidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

Sendo assim, tendo em vista que o escopo do estudo é analisar quais os reflexos da exclusão e da desigualdade digital aos direitos da personalidade? concluiu-se

47 GROENINGA, Giselle Câmara. O direito à integridade psíquica e o livre desenvolvimento da personalidade. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Anais do V Congresso de Direito de Família*, Belo Horizonte: IBDFAM, 2005, p. 452.

48 BESSA, Leonardo Roscoe; REIS, Milla Pereira Primo. Dano moral e dor: direito autônomo à integridade psíquica. *Civilistica.com*, v. 9, n. 1, p. 1-17, 2020. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/504>. Acesso em: 01 jan. 2023.

que aqueles que estão parcialmente inseridas, apesar de terem acesso, enfrentam a desigualdade de infraestrutura para o acesso, bem como dificuldades na utilização das tecnologias e aqueles que estão fora, em exclusão digital, estão sendo privados de usufruir das possibilidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação, o que por sua vez, ocasiona prejuízos ao livre desenvolvimento da personalidade e ofensa a integridade psíquica.

Ademais, verificou-se que aqueles que se encontram em exclusão ou desigualdade digital são os mesmos grupos que enfrentam outras fontes de desigualdade. Por meio dos dados percebe-se que alguns grupos independentemente do critério de análise permanecem, inobstante as variações dos percentuais, em condição de minoria social, sendo esses: as pessoas que residem na área rural, em áreas geograficamente marcadas pela desigualdade (Norte e Nordeste), as pessoas com baixa renda, baixo grau de escolaridade, da classe social D/E e os idosos.

Tem-se que apesar das tecnologias de informação e comunicação se apresentarem como ferramentas com grande potencial de reduzir desigualdades, aproximando pessoas e democratizando o acesso à informação e ao Governo, verifica-se na prática, que a dinâmica social se dá em sentido inverso, uma vez que o usufruto das vantagens dos novos produtos e serviços relacionados às tecnologias de informação e comunicação não são igualmente distribuídos na sociedade.

Diante disso, conclui-se que esse contexto acarreta repercussões à esfera personalíssima da pessoa, refletindo no desenvolvimento da personalidade daqueles que se encontram em exclusão ou desigualdade digital, uma vez que têm sua liberdade de desenvolvimento da personalidade prejudicado e a integridade psíquica ofendida, pois são deixados às margens digitais, sendo impedidos de pertencer a nova organização social, ou quando estão “dentro” da rede não possuem as ferramentas e a capacidade de uso necessária para utilização dessas ferramentas.

Referências

- ANNAN, Kofi. *ITU Telecom opening ceremony*. ITU Telecom. ITU. Geneva: ITU 1999. Disponível em: <https://www.itu.int/itu-news/issue/1999/09/telec99.html>. Acesso em: 01 jan. 2023.
- BESSA, Leonardo Roscoe; REIS, Milla Pereira Primo. Dano moral e dor: direito autônomo à integridade psíquica. *Civilistica. com*, v. 9, n. 1, p. 1-17, 2020. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/504>. Acesso em: 01 jan. 2023.
- BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. *Direitos da personalidade e autonomia privada*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BULGER, Kevin. A brief history of the Digital Divide. Digital Arts Service Corps. Boston: The Transmission Project, College of Public and Community Service, *University of Massachusetts*, 2007. Disponível em: <https://digitalartscorps.org/node/717>. Acesso em: 01 jan. 2023.
- CAMBI, Eduardo; PADILHA, Elisângela. Reflexões sobre as dimensões da dignidade da pessoa humana. *RFD-Revista da Faculdade de Direito da UERJ*, n. 30, p. 338-352, 2016. Disponível em: e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/22151. Acesso em: 01 jan. 2023.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Trad. Roneide Venancio Majer. 23 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.
- CASTELLS, Manuel. *A Galáxia Internet: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade*. Zahar, 2003.
- CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil: *TIC Domicílios E TIC Empresas 2011*. Coordenação executiva e editorial Alexandre F. Barbosa; tradução Karen Brito Sexton (org.). São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-da-informacao-e-da-comunicacao-no-brasil-tic-domicilios-e-empresas-2011/>. Acesso em: 01 jan. 2023.
- CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: *TIC domicílios 2015*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_Dom_2015_LIVRO_ELETRONICO.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.
- CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: *TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- 1. ed. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2020/>. Acesso em: 01 jan. 2023.
- CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. *TIC domicílios 2021: Lançamento dos Resultados*. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Governo Eletrônico 2021. *Resumo Executivo TIC Governo Eletrônico 2021*. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20220725171706/resumo_executivo_tic_governo_eletronico_2021.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

GONÇALVES, Diogo Costa. *Pessoa e Direitos de Personalidade*. Coimbra: Almedina, 2008.

GRANDE, J. Ignacio Criado; ARAUJO, María Carmen Ramilo; SERNA, Miquel Salvador. La necesidad de teoría (s) sobre gobierno electrónico: una propuesta integradora. *Concurso de ensayos y monografías del CLAD sobre reforma del estado y modernización de la administración pública*, v. 16, 2002. Disponível em: [https://www.urbe.edu/info-consultas/web-profesor/12697883/articulos/Comercio%20Electronico/la-necesidad-de-teoria\(s\)sobre-gobierno-electronico-una-propuesta-integradora.pdf](https://www.urbe.edu/info-consultas/web-profesor/12697883/articulos/Comercio%20Electronico/la-necesidad-de-teoria(s)sobre-gobierno-electronico-una-propuesta-integradora.pdf). Acesso em: 01 jan. 2023.

GROENINGA, Giselle Câmara. O direito à integridade psíquica e o livre desenvolvimento da personalidade. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Anais do V Congresso de Direito de Família*, Belo Horizonte: IBDFAM, 2005.

ISI-TICs. Instituto de Inovação Senai Tecnologia da Informação. *Mas afinal de contas, o que é TICS?*. 2019. Disponível em: <https://isitics.com/2019/07/01/mas-afinal-de-contas-o-que-e-tics/>. Acesso em: 01 jan. 2023.

KANT, Immanuel. *Doutrina do Direito*. 4. ed. São Paulo: Ícone, 2013.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Trad. Carlos Irineu da Costa. ed. 34. São Paulo, 1999.

LORENSKI, Francieli Paula; MEZZAROBA, Orides. Democracia e tecnologias da informação e comunicação: em busca da segurança no processo de voto eletrônico. In: ROVER; Aires José; GALINDO; Fernando; MEZZAROBA, Orides. *Direito, Governança e Tecnologia: Princípios, políticas e normas do Brasil e da Espanha*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2014. p. 87-101

LUDWIG, Marcos Campos de. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade na Alemanha e possibilidades de sua aplicação no Direito privado brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito*, v. 19, n. 19, 2001.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; BARROS, Bruno Mello Corrêa de; GOULART, Gil Monteiro. As tecnologias da informação e comunicação na (des) construção das relações humanas contemporâneas: implicações do uso do aplicativo Tinder/The information and communication technologies in (des) construction of contemporary human relations: implications o. *Revista Brasileira de Direito*, v. 12, n. 1, p. 88-99, 2016. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/919>. Acesso em: 08 jun. 2022.

PEZZELLA, Maria Cristina Cereser; BUBLITZ, Michelle Dias. Pessoa como sujeito de direitos na sociedade da informação: um olhar sob a perspectiva do trabalho e do empreendedorismo. *Sequência*, Florianópolis, n. 68, p. 239-260, 2014.

PONTES DE MIRANDA, Francisco C. *Tratado de Direito Privado*. Rio de Janeiro: Ed. Borsoi, 1955.

RAMOS, Sergio. *Tecnologias da Informação e Comunicação, Conceitos Básicos*. 2008. Disponível em: http://livre.fornece.info/media/download_gallery/recursos/conceitos_basicos/TIC-Conceitos_Basicos_SR_Out_2008.pdf. Acesso em: 01 jan. 2023.

SANTOS, Plácida L. V. Amorim da Costa. A.; VIDOTTI, Silvana Ap. Borsetti G. Perspectivismo e tecnologias de informação e comunicação: acréscimos à Ciência da Informação. *Data-GramaZero: revista de Ciência da Informação*, v. 10, n. 3, 2009. Disponível em: https://www.brapci.inf.br/_repositorio/2010/08/pdf_4a3a1ec033_0011618.pdf. Acesso em: 01 jan. 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SARMENTO, Daniel. *Direitos fundamentais e relações privadas*. Editora Lumen Juris, 2004.

SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos de personalidade e sua tutela*. 2. ed. ver. atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

TCU. Tribunal de Contas da União. *Política pública de inclusão digital*. Brasília: TCU, SeinfraAeroTelecom, 2015. 76 p.

WOLTON, Dominique. *Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias*. Trad. Isabel Crossetti. Porto Alegre: Sulina, 2003.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. *Direitos da personalidade: aspectos essenciais*. São Paulo: Saraiva, 2011.

ZAPATA, Cristian Berrío *et al.* Exclusão Digital de Gênero: quebrando o silêncio na Ciência da Informação. *Revista Interamericana de Bibliotecología*, v. 43, n. 1, p. 130-143, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7775527>. Acesso em: 01 jan. 2023.